



Clube Português de Canicultura

Normas de Agility 2011/2012

(Normas específicas ao abrigo do Artigo 21.º do Regulamento de Agility)

CAPÍTULO I

Âmbito e normas gerais

Artigo 1.º

Âmbito

- 1 — Ao abrigo do artigo 21.º do Regulamento de Agility do Clube Português de Canicultura (CPC), o presente documento (“normas”) regula os aspectos específicos relacionados com a organização do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Provas “Open”, bem como os processos de selecção dos representantes nacionais no European Agility Open e no FCI Agility World Championship.
- 2 — A época de 2011/2012 inicia-se a 1 de Setembro de 2011 e termina a 15 de Julho de 2012.

Artigo 2.º

Certificado de Agility FCI

- 1 — Todas as provas oficiais realizadas em Portugal ou no estrangeiro, serão válidas para a obtenção das condições necessárias à obtenção do Certificado de Agility FCI (passagem do grau 1 para o grau 2).
- 2 — Os resultados de todas as mangas realizadas são válidos para a obtenção do certificado, devendo ser devidamente averbados na caderneta de qualificação.
- 3 — O CPC emitirá um documento comprovativo da obtenção do Certificado de Agility para os cães cujos proprietários o solicitarem.

Artigo 3.º

Grau 3

- 1 — As provas de grau 3 estão abertas a cães que tiverem obtido por três vezes a qualificação de “Excelente”, sem faltas, enquanto classificados nos três primeiros lugares numa manga de Agility em grau 2.
- 2 — No início da época 2011/2012, por não ser possível validar os resultados descritos no ponto anterior, serão aceites com cumprindo os requisitos necessários à inscrição em grau 3, os cães que comprovem ter obtido, em três provas, a qualificação de “Excelente” em ambas as mangas de Agility e Jumping em grau 2. Esta excepção cessa à data da primeira prova em cada zona da Fase Regional, a partir da qual os resultados anteriores ao início da época não serão mais considerados para passagem de grau.
- 3 — Poderá ser inscrito nas provas em grau 3, o cão que fez prova do cumprimento dos requisitos e estes foram validados pelo CPC.
- 4 — O pedido de passagem ao grau 3 é voluntário e deve ser realizado pelo proprietário do cão ao CPC, sendo que após a validação dessa passagem o cão não poderá voltar a ser inscrito em grau 2 em provas dessa época.
- 5 — A inscrição em grau 2 em provas de épocas subsequentes carece de pedido realizado pelo proprietário antes do início da época e autorização do CPC. Ao abdicar do grau 3, o proprietário abdica também, para efeitos de passagem de grau, de todos os resultados anteriores do seu cão, estando uma nova inscrição em grau 3 condicionada ao cumprimento dos requisitos descritos no ponto 1 a partir dessa data.
- 6 — Todas as provas oficiais realizadas em Portugal ou no estrangeiro, serão válidas para a obtenção das condições necessárias à passagem de grau.
- 7 — O CPC publicará no seu sítio na Internet a lista dos cães que, de acordo com o ponto 3, se encontrem aptos a serem inscritos em grau 3.

Artigo 4.º

Participação de cães sem registo

- 1 — A participação de cães sem registo em LO ou RI é autorizada em todas as provas de Agility, sendo estes considerados como cães sem raça definida (SRD).
- 2 — Estes cães devem ser previamente sujeitos a um registo desportivo (RD), do qual constarão os seguintes dados: nome, data de nascimento (conhecida ou estimada), número de identificação por microchip, nome e contactos do proprietário.
- 3 — As transferências de propriedade de cães com RD estão sujeitas a comunicação ao CPC.
- 4 — Os condutores de cães sem registo comprometem-se a que no caso de apresentarem um segundo cão este seja registado no LOP ou RI.
- 5 — Estão isentos da realização de RD os cães SRD que integrem conjuntos com concorrente que resida fora de Portugal.

Artigo 5.º

Concorrentes em nome individual

A participação de concorrentes em nome individual é permitida em todas provas, desde que o concorrente seja sócio do CPC com as quotizações vencidas totalmente saldadas.

Artigo 6.º

Participação de cadelas em cio

- 1 — É permitida a participação de cadelas em cio, em todas as provas e graus, devendo permanecer afastadas dos restantes cães durante a jornada.
- 2 — É obrigação do condutor providenciar um tapete, toalha ou outro tipo de protecção para o início da prova da sua cadela.

Artigo 7.º

Tempos

Nas provas de campeonato, o Tempo de Percurso Standard (TPS) será definido pelo juiz:

- a. Livremente nas competições em grau 1 e grau 2.
- b. Dentro de um intervalo correspondente a um acréscimo de 15% a 20% em relação ao tempo realizado pelo primeiro classificado da manga, nas competições de grau 3.

CAPÍTULO II

Caderneta de qualificação e licença de praticante

Artigo 8.º

Caderneta de qualificação

- 1 — A apresentação da caderneta de qualificação no dia da prova é obrigatória.
- 2 — A falta de apresentação desta impede o averbamento e a homologação dos resultados obtidos na prova, sendo a participação considerada “fora de competição”.

Artigo 9.º

Licença de praticante

- 1 — Todos os cães concorrentes estão sujeitos a uma licença de praticante, que pode ser de época ou de prova:
 - a. A licença de época é válida para todas as provas de uma época.
 - b. A licença de prova é válida para uma prova específica, sendo possível emitir um máximo de duas destas licenças por cão em cada época.
- 2 — Todas as licenças emitidas serão publicitadas no sítio do CPC na Internet.

- 3 — A falta desta licença impede a participação em provas, sendo obrigação da entidade organizadora a confirmação da sua existência e validade.
- 4 — Os resultados obtidos por cães que concorrerem com licença de prova não serão considerados para qualquer campeonato nem para a qualificação para o FCI Agility World Championship ou para o Agility European Open.

CAPÍTULO III

Classes adicionais

Artigo 10.º

Classe de Infantis

- 1 — Nesta classe podem participar todas as crianças até aos 12 anos.
- 2 — As provas infantis são compostas por 2 mangas de agility a efectuar após a realização das mangas de grau 2, podendo ser realizadas em conjunto com o grau 1, contando apenas o melhor resultado.
- 3 — Esta classe é de realização obrigatória em todas as provas.

Artigo 11.º

Classe de Veteranos

- 1 — Nesta classe podem participar todos os cães com idade igual ou superior a 7 anos.
- 2 — As provas de veteranos serão realizadas em 2 mangas (agility+jumping) nas pistas de grau 2 com saltos mais baixos: Standard-> 35cm a 45 cm – Midi-> 25cm a 35cm – Mini-> 25cm.
- 3 — A pista não poderá incluir os obstáculos: slalom e balancé. A paliçada só poderá ser usada com a altura máxima de 1 metro.
- 4 — Esta classe é de realização obrigatória em todas as provas.

CAPÍTULO IV

Campeonato Nacional

Artigo 12.º

Calendário e estrutura do Campeonato Nacional

- 1 — O Campeonato Nacional da época 2011/2012 será disputado em duas fases:
 - a. Fase Regional – de 1 de Setembro de 2011 a 30 de Abril de 2012;
 - b. Fase Final – de 1 de Maio de 2012 a 15 de Julho de 2012.
- 2 — As entidades organizadoras deverão apresentar os projectos das respectivas provas para integrarem o calendário até 90 dias antes do início da época, em que constem pelo menos o tipo, a data e o local da prova.

- 3 — Serão aceites candidaturas de todos os clubes, independentemente de terem ou não organizado provas no último ano.
- 4 — No mesmo dia não poderá ocorrer mais de uma prova de campeonato.
- 5 — Poderá ser autorizada a realização de duas provas de campeonato em dias consecutivos, constituindo jornadas duplas.
- 6 — As datas serão aprovadas pelo CPC serão divulgadas pelo menos 45 dias antes ao início da época.

Artigo 13.º

Provas da Fase Regional

- 1 — As provas da Fase Regional serão realizadas em duas Zonas – Norte e Sul.
 - a. As provas realizadas nos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Guarda, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu são integradas na Zona Norte;
 - b. As provas realizadas nos distritos Beja, Castelo Branco, Évora, Faro, Leiria, Lisboa, Portalegre, Santarém e Setúbal são integradas na Zona Sul.
- 2 — A Fase Regional será composta por 20 provas, sendo realizadas 10 provas em cada Zona.
- 3 — Durante a Fase Regional não é permitido que um juiz julgue o mesmo grau e classe em mais de 6 provas, com o limite máximo de 4 na mesma Zona, sendo de 4 o número mínimo de juízes a actuar em cada Zona.
- 4 — Em cada Zona as provas devem realizar-se com intervalo mínimo de 2 semanas.
- 5 — Em cada prova a competição dividir-se-á em três níveis: grau 1, grau 2 e grau 3.

Artigo 14.º

Provas da Fase Final

- 1 — A Fase Final será composta por 6 provas, preferencialmente em 3 jornadas duplas, devendo estas realizar-se com intervalo mínimo de duas semanas.
- 2 — Em cada época serão realizadas, de forma alternada, 4 provas numa zona e 2 na outra.
- 3 — O mesmo juiz não pode julgar o mesmo grau e classe em mais de duas provas.
- 4 — Em cada prova a competição dividir-se-á em:
 - a. Final-G3: realizado em pistas de grau 3 e aberto aos cães que obtiveram o apuramento durante a Fase Regional.
 - b. Troféu CPC: realizado em pistas de grau 2 e aberto aos conjuntos concorrentes em grau 2 na Fase Regional, bem como àqueles que, durante a Fase Regional, não se conseguiram apurar para a Final-G3.
 - c. Grau 1.

Artigo 15.º

Sistema de pontuação

- 1 — O sistema de pontuação a utilizar será comum a todos os graus e classes em competição.

- 2 — Os conjuntos são pontuados de forma autónoma em cada manga, de acordo com a classificação obtida pelo somatório dos tempos e penalizações nessa manga.
- 3 — Em grau/classe com menos de 10 conjuntos concorrentes presentes aplicar-se-á a seguinte tabela de pontuações:
- a. Manga de Agility:
 - i. 1.º classificado: 11 pontos
 - ii. 2.º classificado: 8 pontos
 - iii. 3.º classificado: 5 pontos
 - iv. 4.º classificado: 3 pontos
 - v. 5.º classificado: 1 ponto
 - b. Manga de Jumping:
 - i. 1.º classificado: 8 pontos
 - ii. 2.º classificado: 5 pontos
 - iii. 3.º classificado: 3 pontos
 - iv. 4.º classificado: 1 ponto
- 4 — Em grau/classe com 10 ou mais conjuntos concorrentes presentes aplicar-se-á a seguinte tabela de pontuações:
- a. Manga de Agility:
 - i. 1.º classificado: 20 pontos
 - ii. 2.º classificado: 17 pontos
 - iii. 3.º classificado: 14 pontos
 - iv. 4.º classificado: 12 pontos
 - v. 5.º classificado: 10 ponto
 - vi. 6.º classificado: 8 pontos
 - vii. 7.º classificado: 6 pontos
 - viii. 8.º classificado: 4 pontos
 - ix. 9.º classificado: 2 pontos
 - x. 10.º classificado: 1 ponto
 - b. Manga de Jumping:
 - i. 1.º classificado: 17 pontos
 - ii. 2.º classificado: 14 pontos
 - iii. 3.º classificado: 11 pontos
 - iv. 4.º classificado: 9 ponto
 - v. 5.º classificado: 7 pontos
 - vi. 6.º classificado: 5 pontos
 - vii. 7.º classificado: 3 pontos
 - viii. 8.º classificado: 2 pontos
 - ix. 9.º classificado: 1 ponto

Artigo 16.º

Tabelas classificativas – Fase Regional

- 1 — Na Fase Regional, cada conjunto concorrente integrará exclusivamente a tabela classificativa da Zona na qual o clube que representa está geograficamente inserido. Caso o conjunto deseje ser incluído na tabela classificativa correspondente a outra zona deverá solicitá-lo ao CPC antes da sua primeira prova da época.
- 2 — De acordo com os sistemas de pontuação definidos acima serão organizadas, para cada Zona, as tabelas classificativas correspondentes:
 - a. Grau 3 – Classe Standard;
 - b. Grau 3 – Classes Mini+Midi;
 - c. Grau 2 – Classe Standard;
 - d. Grau 2 – Classes Mini+Midi;
- 3 — A classificação final de cada conjunto concorrente será o somatório das 7 melhores pontuações obtidas nas 10 provas.

Artigo 17.º

Apuramento para a Final-G3

- 1 — Para cada Zona, o número de vagas disponível por classe será o maior número entre 4 e o inteiro correspondente a metade (arredondada à unidade por excesso) do número de conjuntos que participaram em quatro ou mais provas da sua Zona durante a Fase Regional.
- 2 — O apuramento será realizado automaticamente por ordem das tabelas classificativas finais do grau 3 da Fase Regional de cada Zona.

Artigo 18.º

Tabelas classificativas – Fase Final

- 1 — De acordo com os sistemas de pontuação definidos acima serão organizadas, para cada Zona, as tabelas classificativas correspondentes:
 - e. Final-G3 – Classe Standard;
 - f. Final-G3 – Classes Mini+Midi;
 - g. Troféu CPC – Classe Standard;
 - h. Troféu CPC – Classes Mini+Midi;
- 2 — A classificação final de cada conjunto concorrente será o somatório das 4 melhores pontuações obtidas nas 6 provas.

Artigo 19.º

Campeonato Nacional de Infantis

- 1 — Os Campeonato Nacional de Infantis decorrerá em uma única fase de 16 provas, que englobará as 10 provas da Zona escolhida pelo concorrente e as provas finais.

- 2 — A classificação final de cada concorrente será o somatório das 12 melhores pontuações obtidas nas 16 provas.
- 3 — Os concorrentes deverão participar num mínimo de 4 provas.
- 4 — Ao concorrente com maior número de pontos será atribuído o título de “Campeão Nacional de Infantis”.
- 5 — Em caso de empate, serão factores de desempate:
 - a. O conjunto ter obtido o total de pontos no menor número de provas, com o máximo de 12;
 - b. O concorrente ser de menor idade.

Artigo 20.º

Campeonato Nacional de Veteranos

- 1 — Os Campeonato Nacional de Veteranos decorrerá em uma única fase de 16 provas, que englobará as 10 provas da Zona escolhida pelo concorrente e as provas finais.
- 2 — A classificação final de cada concorrente será o somatório das 12 melhores pontuações obtidas nas 16 provas.
- 3 — Os concorrentes deverão participar num mínimo de 4 provas.
- 1 — Ao concorrente com maior número de pontos será atribuído o título de “Campeão Nacional de Veteranos”.
- 2 — Em caso de empate, serão factores de desempate:
 - a. O conjunto ter obtido o total de pontos no menor número de provas, com o máximo de 12;
 - b. O cão ser de maior idade.

Artigo 21.º

Títulos

Serão atribuídos pelo CPC os seguintes títulos:

- a. Campeão Nacional de Agility: ao conjunto melhor classificado na Final-G3, nas classes Standard e Mini+Midi;
- b. Vice-Campeão Nacional de Agility: ao conjunto classificado em 2.º lugar na Final-G3, nas classes Standard e Mini+Midi;
- c. Vencedor Regional Norte/Sul Grau 3: ao conjunto inscrito em grau 3 melhor classificado na sua Zona durante a fase Regional, nas classes Standard e Mini+Midi.
- d. Vencedor Regional Norte/Sul Grau 2: ao conjunto inscrito em grau 2 melhor classificado na sua Zona durante a fase Regional, nas classes Standard e Mini+Midi.

Artigo 22.º

Disposições diversas

- 1 — Além das condições exigidas no ponto 1 do Art.º 12.º do Regulamento de Agility, os recintos de prova devem ainda respeitar os seguintes requisitos:
 - a. Possuir um pré-ringue para que o conjunto possa realizar o seu aquecimento e preparação prévia à entrada em pista.
 - b. O piso da pista não poderá ser alcatifa.
- 2 — Sempre que não esteja disponível a exibição pública instantânea do resultado, o tempo realizado será anunciado publicamente imediatamente após o conjunto ter terminado o percurso.
- 3 — Serão publicamente anunciados a quantidade de faltas de percurso e recusas realizadas imediatamente após o conjunto ter terminado o seu percurso.
- 4 — Para efeitos de distribuição de prémios a organização de uma prova poderá elaborar uma classificação geral que englobe o conjunto dos resultados obtidos nas duas mangas com classes separadas ou unificadas.
- 5 — O desempate pontual entre dois conjuntos é realizado de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:
 - a. O cúmulo de pontos ter sido obtido com um menor número de participações em provas, com um máximo de 7.
 - b. A melhor classificação obtida em todas as mangas.
 - c. O maior número de vezes que a melhor classificação foi alcançada.
 - d. O cão ser mais novo.

CAPÍTULO V

Provas “Open”

Artigo 23.º

Organização de provas “Open”

- 1 — As provas “Open” são abertas a todos os praticantes de agility e a todas as classes (incluindo infantis e veteranos).
- 2 — As datas das provas “Open” não podem sobrepor-se às datas das provas de campeonato ou da Taça de Portugal.
- 3 — Cada clube pode requerer as provas “Open” que desejar por época. A marcação de provas “Open” deverá ser comunicada ao CPC pelos mesmos trâmites das provas oficiais, com a antecedência mínima de 30 dias, que validará a sua realização.
- 4 — Sendo uma prova oficial é obrigatório que o juiz seja reconhecido pelo CPC.
- 5 — O CPC não nomeará delegado às provas “Open”.

CAPÍTULO VI

Taça de Portugal

Artigo 24.º

Organização da Taça de Portugal

- 1 — A Taça de Portugal integrará uma competição por equipas, sem discriminação de classes ou graus e uma competição individual para as classes definidas no presente regulamento.
- 2 — Esta prova será realizada em um único dia ou em dois dias consecutivos. No caso de se realizar em dois dias, a competição por equipas decorrerá num dia e a competição individual no outro.
- 3 — Os clubes podem inscrever o número de equipas que desejarem, não repetindo conjuntos e podendo ser formadas por cães de diferentes classes ou graus. Os elementos que constituem cada equipa terão de participar em conjunto.
- 4 — As equipas poderão ser constituídas por 3 ou 4 conjuntos, sendo a classificação da equipa obtida pelos resultados dos 3 melhores conjuntos.
- 5 — Cabe aos clubes informar no momento da inscrição qual a composição das suas equipas.

Artigo 25.º

Sistema de classificação

A classificação final individual e por equipas é dada pelo somatório dos tempos e faltas de cada manga (Agility + Jumping).

CAPÍTULO VII

Representações Nacionais

Artigo 26.º

FCI Agility World Championship

- 1 — Serão apurados os representantes de Portugal no FCI Agility World Championship, por ordem das tabelas classificativas finais da Final-G3, de modo a preencher os lugares disponíveis de acordo com a determinação da Direcção do CPC.
- 2 — É critério de qualidade mínimo para que possam ser apurados a obtenção de 3 qualificações de “Excelente” em mangas de Agility e 3 qualificações de “Excelente” em mangas de Jumping, nas provas do Campeonato Nacional realizadas durante a época.
- 3 — O chefe de equipa será proposto à Direcção do CPC pelos concorrentes.

Artigo 27.º

Agility European Open

- 1 — Serão apurados os representantes de Portugal no European Agility Open, por ordem das tabelas classificativas finais do grau 3 da Fase Regional, de modo a preencher todos os lugares aos quais Portugal tiver direito.
- 2 — Todos os conjuntos seriados nas tabelas de grau 3 mas não apurados e nas tabelas do grau 2 serão considerados suplentes pela ordem da tabela onde se integram.
- 3 — Os concorrentes apurados serão informados pelo CPC desse facto e terão 5 dias úteis para indicar se participarão ou não na prova. Findo este prazo a sua vaga será entregue ao próximo suplente que ainda não tenha sido beneficiado.
- 4 — Após este processo, caso subsistam vagas disponíveis, poderá ser autorizada a inscrição de conjuntos de grau 1, em condições a definir.

CAPÍTULO VIII

Taxas

Artigo 28.º

Taxas de inscrição nas provas

- 1 — A taxa de inscrição de cada conjunto será livremente estabelecida pela organização da prova tendo como limite máximo €8,00.
- 2 — A taxa de inscrição é devida no momento da sua realização, independentemente da participação na prova.

Artigo 29.º

Taxas devidas ao CPC

- 1 — Pela licença de época é devida pelo proprietário do cão concorrente:
 - a. A taxa de €25,00 se for emitida até 31 de Janeiro (época completa).
 - b. A taxa de €12,50 se a licença anual for emitida após 31 de Janeiro (meia época).
 - c. Estão isentos de licença de época os cães que se iniciem em grau 1, durante os primeiros 12 meses de participação, enquanto não obtiverem o Certificado de Agility.
 - d. Os cães que tiverem licença anual da época 2011 estão sujeitos à taxa de €15,00 para revalidar a sua licença para a época 2011/2012.
- 2 — Pela licença de prova é devida a taxa de €6,00 por prova.
- 3 — Estão isentos de licença os conjuntos com concorrente que resida fora de Portugal.
- 4 — Pela emissão do documento comprovativo da obtenção do Certificado de Agility é devida a taxa de €5,00.

- 5 — São taxas devidas ao CPC pelo proprietário de cão sem registo no LOP ou RI concorrente em provas de Agility:
 - a. Pela realização do Registo Desportivo: €15,00.
 - b. Pela transferência de propriedade de cão com RD: a mesma estabelecida para a transferência de propriedade de cães registados no LOP ou RI.
- 6 — Os clubes organizadores de provas estão isentos do pagamento da taxa por exemplar inscrito, consagrada no artigo 18.º do Regulamento de Agility.
- 7 — As entidades organizadoras que permitirem a participação de cães sem licença de praticante válida estão sujeitas ao pagamento de uma taxa igual ao valor máximo de inscrição para aquela prova por cada participante nessas condições.

Lisboa, 31 de Agosto de 2011